



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040285/2025-63

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0040285/2025-63	URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marly Vicentina de Souza Muzi & Hélio Muzi de Souza		CPF/CNPJ: 744.230.616-00 / 169.092.246-04
Endereço: Córrego do Grotão		Bairro: Zona Rural
Município: Piedade de Caratinga	UF: MG	CEP: 35.325-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marly Vicentina de Souza Muzi & Hélio Muzi de Souza		CPF/CNPJ: 744.230.616-00 / 169.092.246-04
Endereço: Piedade de Caratinga		Bairro:
Município: Piedade de Caratinga	UF: MG	CEP: CEP: 35.325-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Córrego Rio Preto	Área Total (ha): 3,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.619 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Caratinga	Município/UF: Piedade de Caratinga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3150158-629B.8BDA.8769.4CDE.B16A.FDDA.095B.0574**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,2326	ha
*****	*****	*****

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Segurança de pessoas e patrimônio	0,2326
*****	*****	*****

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2326	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,2326
*****	*****	*****	*****	*****
Total:	0,2326	*****	Total:	0,2326

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	3,5828	m³
*****	*****	*****	*****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Christóvão Itaídes da Rocha – MASP: 1.021.072-2

Data da Vistoria: Análise Remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/01/2026 Validade: 28/01/2029 - 03 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada	Planta
			(UTM)	
			X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	810.864	7.813.551
*****	*****	*****	*****	*****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medida mitigadora:

- Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade.
- Realizar a coleta de sementes das árvores que estejam com frutos maduros e destinar para um viveiro de produção de mudas;
- Realizar o corte das árvores sempre direcionando a queda para as estradas para evitar danos aos outros indivíduos arbóreos existentes.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública, em 28/01/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132072915** e o código CRC **D1E77473**.